PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624/93

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município no valor de CR$ 61.805.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros reais) para atender às seguintes dotações do orçamento vigente:

01-01010012.001-3.2.1.1.....
2.900.000,00
02-2.1-03070202.002-3.1.1.1..... 1.500.000,00
3.1.3.2..... 1.600.000,00
2.2.1-03070202.004-3.1.1.1..... 400.000,00
3.1.3.1..... 300.000,00
2.2.1-03070232.005-3.1.1.1..... 300.000,00
2.3.1-03070212.008-3.1.1.1..... 400.000,00
2.4.1-03070212.009-3.1.1.1..... 1.600.000,00
3.1.3.2.....
350.000,00
03070242.010-3.1.3.1..... 130.000,00
4.1.2.0.....
600.000,00
2.4.2-03070212-011-3.1.1.1.....
700.000,00
15824922.012-3.1.1.3..... 3.800.000,00
15844962.013-3.2.8.0..... 1.500.000,00
2.4.3-03070212.014-3.1.1.1..... 550.000,00
3.1.3.2.....
90.000,00
2.4.4-03070212.015-3.1.1.1..... 500.000,00
3.1.2.0.....
200.000,00
2.5.1-03070212.016-3.1.1.1..... 300.000,00
2.5.2-03080302.017-3.1.1.1..... 200.000,00
3.1.3.1.....
100.000,00
03080322.018-3.1.1.1..... 500.000,00
03080332.019-3.2.6.1..... 1.300.000,00
4.3.5.1.....
2.500.000,00
2.5.3-03080302.020-3.1.1.1..... 300.000,00
2.6.1-08070202.021-3.1.1.1..... 550.000,00
08411852.022-3.1.1.1..... 1.200.000,00
08411902.023-3.1.1.1..... 6.500.000,00
2.6.1-08421882.024-3.1.1.1..... 4.500.000,00
08824922.029-3.1.1.3..... 3.200.000,00
2.6.2-08482472.030-3.1.1.1..... 450.000,00

3.1.3.2.....
100.000,00
2.7.1-03070202.032-3.1.1.1..... 1.750.000,00
13754272.033-3.1.1.1..... 180.000,00
3.1.2.0.....
300.000,00
3.1.3.1.....
50.000,00
13754282.034-3.1.1.1..... 600.000,00
3.1.3.1.....
330.000,00
14784712.035-3.1.1.1..... 100.000,00
2.7.2-15814862.038-3.1.1.1..... 800.000,00
3.1.2.0.....
200.000,00
3.1.3.2.....
300.000,00
2.7.2-15824951.040-3.2.5.1..... 2.100.000,00
3.2.5.2.....
60.000,00
2.8.1-03070202.041-3.1.1.1..... 300.000,00
3.1.3.1.....
15.000,00
2.8.2-08411901.007-4.1.1.0..... 1.700.000,00
10070212.053-3.1.1.1..... 3.800.000,00
3.1.3.2.....
3.600.000,00
10603282.056-3.1.1.1..... 150.000,00
3.1.2.0.....
50.000,00
3.1.3.2.....
90.000,00
2.8.3-10603252.060-3.1.1.1..... 700.000,00
3.1.2.0.....
150.000,00
3.1.3.1.....
50.000,00
3.1.3.2.....
750.000,00
16070212.061-3.1.1.1..... 300.000,00
16885322.062-3.1.3.2..... 80.000,00
16885342.063-3.1.1.1..... 1.000.000,00
3.1.2.0.....
500.000,00
3.1.3.1.....
100.000,00
2.10.1-03070202.067-3.1.1.1..... 300.000,00
04160972.070-3.1.1.1..... 900.000,00
3.1.3.2.....
60.000,00
2.11.1-03070202.076-3.1.1.1.....
250.000,00
2.11.2-08462282.077-3.1.1.1..... 720.000,00
3.1.2.0.....
20.000,00

2.12.1-03070202.078-3.1.1.1..... 250.000,00
11653642.080-3.1.1.1..... 80.000,00

TOTAL..... 61.805.000,00

Art. 2º - Como parte dos recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02-2.4.1-03070242.010-3.1.1.1..... 316.000,00
2.8.2-09512681.013-4.1.1.0..... 4.572.000,00
10585751.016-4.1.1.0..... 937.000,00
10585752.055-4.1.1.0..... 205.000,00
10603281.019-4.1.1.0..... 125.000,00
2.8.3-16885342.063-3.1.3.2..... 850.000,00

TOTAL..... 7.005.000,00

Art. 3º - fica utilizada a importância de CR$ 54.800.000,00 (cinqüenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendente no exercício, de conformidade com o parágrafo 30 do artigo 43 da Lei 4.320/64; também como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de dezembro de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo